



LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a tabela Anexo I da Lei Municipal nº 015/2014, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

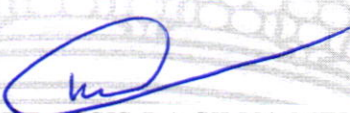
Art. 1º A tabela inserida no Anexo I da Lei Municipal nº 015/2014, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar da seguinte maneira:

SÍMBOLO:	VALOR EM R\$:
GADF 1	100,00
GADF 2	200,00
GADF 3	300,00
GADF 4	400,00
GADF 5	500,00
GADF 6	600,00
GADF 7	700,00
GADF 8	800,00
GADF 9	900,00
GADF 10	1.000,00
GADF 11	1.100,00
GADF 12	1.200,00
GADF ESPECIAL	50% dos vencimentos



Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

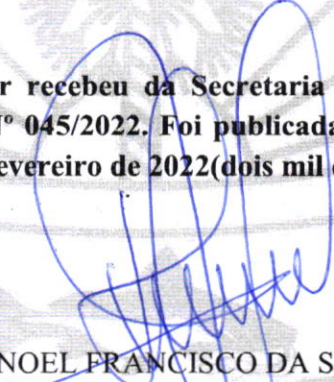
Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 045/2022. Foi publicada nos lugares de costume aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022(dois mil e vinte dois).



MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças